



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA - EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50000.016974/2024-69

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º, combinado com a alínea "f" do inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A empresa escolhida para realizar a execução do objeto é a Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC.

1.3. O programa possui carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas e a duração de 4 (quatro) dias. Os encontros ocorrerão no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. DE VAGAS ESTIMADAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR HORA-AULA POR PARTICIPANTE
1	21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC.	3	24 horas	8/9/2024 a 11/9/2024	R\$2.200,00	R\$ 6.600,00	R\$ 91,66

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** conforme custos unitários, apostos na tabela acima.

1.6. O evento em questão não é um treinamento convencional ou rotineiro, facilmente encontrado no mercado. Trata-se de um dos maiores eventos de contabilidade do País, sendo realizado a cada quatro anos e que vem reunindo um número cada vez maior de participantes. Conta com presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional e internacional: são pensadores e escritores respeitados; detentores da “Medalha João Lyra”; coordenadores, mestres e doutores, de importantes unidades de Ciências Contábeis; autores de trabalhos técnico-científicos de alto nível; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A demanda da contratação surgiu da necessidade de capacitar 3 (três) servidores deste Ministério dos Transportes. O Evento irá proporcionar aos participantes uma atualização e capacitação profissional, mantendo os contadores atualizados com novas legislações, normas e práticas emergentes; promover a integração e networking, facilitando a troca de experiências e a formação de redes de contatos; desenvolver competências técnicas e comportamentais; familiarizar os profissionais com inovações e tecnologias; oferecer educação continuada e certificação; debater mudanças em políticas e regulamentações contábeis; inspirar os profissionais com casos de sucesso; e reconhecer e valorizar os destaques na área, ações essenciais para o desenvolvimento e valorização contínua da profissão contábil no Brasil (SEI nº 8623401, SEI nº 8513943 e SEI nº 8537483).

2.2. A presente requisição encontra-se em consonância com o objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal

direta, autárquica e fundacional, instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 (doc. SEI nº 3420701), e está relacionada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP vigente (doc. SEI nº 7959435) com as necessidades descritas abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Linha 26	Aprimorar a análise de desempenho dos servidores através de ferramentas de gestão modernas.
Linha 28	Definir projetos estratégicos e planejar as entregas e atividades.
Linha 30	Entender os diferentes modelos de gestão.
Linha 64	Ampliar o conhecimento acerca de programas governamentais.
Linha 91	Aprimorar o conhecimento sobre Políticas Públicas.
Linha 100	Aprimorar o conhecimento em legislação e normas aplicadas à execução financeira e orçamentária.
Linha 137	Resolver problemas de alta complexidade; antecipando-os, e desenvolvendo assim o pensamento lógico e sequencial.
Linha 156	Aprofundar o conhecimento sobre contabilidade no setor público, fundamentos e tendências.

2.3. Outro instrumento de planejamento do Ministério dos Transportes que pode ser citado é a Portaria nº 737, de 2 de agosto de 2024 (SEI nº 8672680) que institui o Planejamento Estratégico no âmbito do órgão, no período de 2024 a 2027:

**Portaria nº 737, de 02 de agosto de 2024**

**OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

(...)

f) Eixo: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Objetivo nº 6: Desenvolver capacidade institucional do Ministério dos Transportes com foco em excelência e produtividade para atendimento dos desafios prioritários;

2.4. Por conseguinte, a contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação, conforme o Ofício-Circular nº 902 (doc. SEI nº 7828954), elaborado de acordo com as disposições consignadas no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 (doc. SEI nº 6914007), por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, para o planejamento prévio das contratações e aquisições públicas no exercício do ano de 2024, e disponibilizado no site do Ministério dos Transportes e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/pca/37115342000167/2024>.

ITEM	ÁREA REQUISITANTE	OBJETO	VALOR ESTIMADO	DATA PREVISTA	PRIORIDADE
1	COGRL	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	2.600.000,00	29/11/2024	Média

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C")**

3.1. Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza singular do objeto de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Estes requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art.74, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

3.2. No presente caso, será feita a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com a alínea "f" do inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, pelos seguintes fundamentos:

3.2.1. A Fundação Brasileira de Contabilidade, criada em meados de 1998, pelo Contador José Maria Martins Mendes, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 26.266, regida por seu Estatuto e no cumprimento de suas finalidades.

3.2.2. A FBC é administrada através de seu Conselho Diretor, Conselho Curador e Conselho Fiscal, com o total de 17 membros efetivos, 4 membros suplentes e 5 membros consultivos, e tem por finalidade atuar diretamente ou através de convênios com entidades públicas e privadas em nível nacional e internacional. Com o objetivo de promover e subsidiar programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão na área da contabilidade; estimular e coordenar a produção científica na área contábil através de publicações de livros, revistas e periódicos; promover estudos e análises técnicas de segmentos econômicos e sociais em demonstrações contábeis para divulgação à sociedade brasileira; exercer e divulgar outras atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da contabilidade; realizar concursos públicos; desenvolve e participa de projetos, eventos nacionais e internacionais que tenham como escopo a contabilidade e o seu exercício profissional; auxiliar e prestar serviços de planejamento, administração e realização de eventos de interesse da profissão contábil e elabora e aplica provas de exames de apuração de capacidade técnica profissional.

3.2.3. Os conteúdos a serem abordados no curso ocorrerão em formato de fóruns e painéis, conforme Folheto/Folder da Programação (SEI nº 8537483):

Dia 8 de setembro: Caminhada da cidadania, credenciamento, entrega de material e sessão solene.

Dia 9 de setembro: Visitação à feira de negócios e oportunidades, Fórum, Seminário, Palestras, Painéis e Palestra Magna.

Dia 10 de setembro: Visitação à feira de negócios e oportunidades, Fórum, Seminário, Palestras, Painéis e Palestra Magna - Liderança, Cultura e Estratégia: O jeito Disney de fazer negócios e encantar clientes.

Dia 11 de setembro: Visitação à feira de negócios e oportunidades, Fórum, Seminário, Palestras, Painéis e Palestra Magna.

3.2.4. Destacando a importância do evento:

- **Promoção da Educação e Desenvolvimento Profissional:** O congresso oferecerá uma gama de palestras, workshops e painéis de discussão, abordando tópicos relevantes e atuais no campo da contabilidade, empreendedorismo, tecnologia e sustentabilidade, com o tema principal “Ser contábil: Humano, Digital e Ético”. Isso permitirá que os participantes atualizem seus conhecimentos e aprimorem suas habilidades, contribuindo assim para o desenvolvimento profissional e a competitividade no mercado de trabalho.
- **Estímulo ao Turismo e Economia Local:** Eventos de grande porte como o Congresso Brasileiro de Contabilidade atraem um grande número de participantes de diferentes partes do país. Isso resulta em um aumento significativo no turismo de negócios, beneficiando hotéis, restaurantes, lojas e outros estabelecimentos comerciais da nossa cidade. Trazendo um impacto financeiro (anexo I) significativo para a região.
- **Visibilidade Nacional e Internacional:** Sedar um evento de tal magnitude proporciona uma excelente oportunidade para Balneário Camboriú se destacar no cenário nacional e internacional como um destino de eventos e negócios, tendo vista que teremos a participação de mais de 30 (trinta) países. Isso pode atrair investimentos, parcerias e oportunidades de colaboração com outras instituições e empresas.
- **Sustentabilidade:** Reconhecendo a importância crescente das questões ambientais, sociais e de governança (ESG) no mundo dos negócios e da contabilidade, o evento conta com uma Comissão de Sustentabilidade, responsável por implementar medidas como a redução do uso de materiais impressos através da disponibilização de materiais online, o uso de produtos biodegradáveis e recicláveis nos materiais de consumo, entre outros, para garantir que o evento seja realizado de forma responsável e eco-friendly.
- **Feira de Negócios e Oportunidades:** Com uma estrutura moderna, durante a feira serão apresentadas as mais recentes inovações, tecnologias e serviços no campo da contabilidade, oferecendo aos profissionais uma plataforma única para networking, troca de ideias e descoberta de novas oportunidades de negócios. Com expositores de renome nacional e internacional, contabilizando mais de 75 (setenta e cinco) estandes, a feira será um ponto de encontro dinâmico

e inspirador para todos os envolvidos na indústria contábil.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, a contratada deverá, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras providências:

4.1.1. Orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada; e

4.1.2. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- O objeto da contratação tem a natureza de serviço educacional de prestação não continuada;
- Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; e
- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com carga horária de 24h, na modalidade presencial na forma que se segue:

CURSO	LOCAL	DATA
21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - (21º CBC)	Expocentro, Balneário Camboriú - Santa Catarina,	8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024

##### MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3. Certificado digital com carga horária de 24 horas, que será enviado por e-mail a todos os participantes.

##### INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4. A especificidade do objeto da contratação nesse momento se dá pelo fato da necessidade de trazer aos participantes uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global. É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.

5.5. A contratação que envolve a hipótese descrita na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, serviço singular, exige a escolha, cujo fundamento repousa na notória especialização do contratado, especialização que resta comprovada nestes autos.

5.6. Os fatores singulares de um dado serviço apresentam realce para a satisfação da necessidade administrativa, visto que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que de outro.

5.7. Destarte que o objeto do referido curso se reveste de singularidade, visto o caráter minucioso e específico demonstrado no conteúdo programático apresentado, o qual envolve diversos aspectos relacionados às atividades desenvolvidas por este Ministério, o que possibilitará um resultado exitoso.

5.8. Portanto, tendo em vista a experiência da Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC no campo de conhecimento do curso, cuja contratação é pretendida e a citada natureza do objeto, tal trabalho não pode ser traduzido em simples transmissão de conceito, mas em proposta para incorporar novas técnicas, práticas e atitudes, as quais serão alcançadas em razão da adequada metodologia utilizada e da qualificação dos profissionais que fazem parte do corpo docente da Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC (SEI nº 8537483).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Ministério dos Transportes e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Ministério dos Transportes poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, *caput*).
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 22, VI).
- 6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, § 1º; e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 22, II).
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 22, III).
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 22, V).
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.12. É importante ressaltar que a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Patrícia Gabriele Fonseca, SIAPE nº 1769534.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 23, I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 23, IV).

### GESTOR DO CONTRATO

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Destacamos que o gestor do contrato será a servidora Roseane Murcelle Cirilo Alves, identificada pela matrícula SIAPE nº 1178972.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os documentos de finalização dos objetos, como relatórios, listas de presença e certificados. Além disso, após a finalização do curso, haverá uma reunião de avaliação e alinhamento entre a empresa contratada e a contratante, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A entrega dos objetos constantes desse Termo de Referência;

7.2.2. A entrega dos relatórios após a finalização de cada fase; e

7.2.3. A entrega dos certificados.

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **DO RECEBIMENTO**

7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.4.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a finalização do objeto constante na tabela do item 1.3, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, listas de presença e certificados.

7.4.2. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima. Após os recebimentos, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato e dimensionado pela fiscalização.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## LIQUIDAÇÃO

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou a Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## FORMA DE PAGAMENTO

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.
- HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e
- 8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme o artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9.2. A fim de atender ao inciso VII, a Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria nº 592, de 2011, da Advocacia-Geral da União, assim dispõe:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

9.3. Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC disponibilizou contratos para comparação de valores ofertados para outros contratantes, ficando comprovado que o valor que está sendo cobrado para o Ministério dos Transportes possui similaridade com o valor cobrado para pessoas físicas, conforme tabelas comparativas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA (H)	PARTICIPANTES DO MT	VALOR HORA-AULA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – 21º CBC	24	3	R\$ 91,66	R\$ 6.600,00

9.4. Para calcular o valor da hora-aula, dividimos o custo total pela carga horária do curso.

### PREÇOS PRATICADOS PARA OUTRAS ORGANIZAÇÕES

9.5. Agora, vejamos os valores de mercado operados pela empresa, conforme as notas de empenho de pessoas jurídicas enviadas, para fazer o comparativo:

Inscrição para o congresso brasileiro de contabilidade

DOCUMENTO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL DO CONTRATO (r\$)	CARGA HORÁRIA (h)	VALOR HORA-AULA POR ALUNO(r\$)
8687243	Município de São Carlos - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Inscrição para o Congresso Brasileiro de Contabilidade	1	R\$ 2.200,00	24h	R\$ 91,66
8687251	Município de São Carlos - Secretária Executiva	Inscrição para o Congresso Brasileiro de Contabilidade	1	R\$ 3.080,00	24h	R\$ 128,33
8622815	Município de Pomerode	Inscrição para o Congresso Brasileiro de Contabilidade	1	R\$ 2.200,00	24h	R\$ 91,66
8687267	Câmara Municipal Jambeiro	Inscrição para o Congresso Brasileiro de Contabilidade	1	R\$ 2.200,00	24h	R\$ 91,66

9.6. Nesse contexto, com base nas informações apresentadas, constata-se que o valor cobrado ao Ministério dos Transportes está em conformidade com a média de mercado praticado pela empresa, na prestação de seus serviços.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390007/0001;

Programa de Trabalho: 26122003220000001;

PTRES: 173841;

Natureza de Despesa: 3390;

Elemento de Despesa: 39;

Plano Interno: Não se aplica;

Unidade Orçamentária: 39101;

Fonte de Recursos: 1000000000; e

Valor Estimado: **R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

ROSEANE MURCELLE CIRILO ALVES

Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas, bem como que a contratação almejada atende aos requisitos legais estabelecidos no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

No uso das atribuições que me foram subdelegadas por meio da Portaria nº 189, de 21 de fevereiro de 2022, e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, c/c o art.

46, § 3º, *caput* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **APROVO** o presente Termo de Referência, o qual trata de contratação de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

POLYANNE TORQUATO DE QUEIROZ

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas substituta



Documento assinado eletronicamente por **Roseane Murcelle Cirilo Alves, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Pessoas**, em 21/08/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Polyanne Torquato de Queiroz, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas - Substituta**, em 22/08/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8645783** e o código CRC **EB919476**.



Referência: Processo nº 50000.016974/2024-69



SEI nº 8645783

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo, ala oeste, sala 100 - Bairro zona Cívica  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61) 2029-7422 - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)